



**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI**

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isto do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CONTRATANTE: SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI  
COORDENADORIA TÉCNICA DE DEPARTAMENTO  
CONVÊNIO DE GESTÃO: 01221/2020  
EXERCÍCIO: 2020  
MEM 005/2020

SÃO PAULO (SP) 13 de Julho de 2020

Prezado Senhor:

Ref.: **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO - JUNHO / 2020.**

Em cumprimento ao estabelecido no Convênio de Gestão nº 1221/2020, na Cláusula 6 – DO PAGAMENTO, item 6.1, letra “c”, firmado entre o Governo do Estado de São Paulo e esta instituição, com compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações para o gerenciamento de 20 (vinte) leitos da Unidade de Terapia Intensiva, atendimento de retaguarda de 20 leitos na Enfermaria de Clínica Médica e Centro de Triagem em Contêiner do "Conjunto Hospitalar do Mandaquido Complexo Hospitalar do Mandaqui, vem mui respeitosamente encaminhar o Relatório Técnico Assistencial, conforme abaixo relacionado:

➔ **Relatório de Execução de Serviço – Junho 2020:**

No ensejo, apresentamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, nos colocando a sua inteira disposição para toda sorte de esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente.

TIAGO BARRA COSENTINO  
CRM 132.500  
Coordenador Médico

Excelentíssimo Senhor,

**Dr. Marcelo Barletta Soares Viterbo**

Diretor Geral

**Complexo Hospitalar do Mandaqui**

Rua Voluntária da Pátria, 4301 – Mandaqui – São Paulo – SP.

Recebido DTD em  
15/07/2020  
Duana



## IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

### 1. INTRODUÇÃO

O presente relatório contempla o mês de Junho de 2020, terceiro mês da gestão da OSS Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Birigui, na Unidade de Terapia Intensiva, atendimento de retaguarda de 20 leitos na Enfermaria de Clínica Médica e Centro de Triage em Contêiner do Complexo Hospitalar do Mandaqui, que embasa as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção humana pelo COVID - 19.

Neste terceiro mês os indicadores passam a refletir a realidade dos serviços, as escalas médicas e de enfermagem estão completas.



## IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422  
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71  
Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66  
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

## 2. INDICADORES DE QUALIDADE E DESEMPENHO

### 2.1 METAS QUANTITATIVAS.

✓ **Triagem em container:**

METAS QUANTITATIVAS		
INDICADOR		JUNHO
ATENDIMENTO CONTAINER		694

✓ **Enfermaria:**

METAS QUANTITATIVAS		
INDICADOR	META	JUNHO
SAÍDAS	> ou = 36 saídas	81

✓ **UTI – COVID**

METAS QUANTITATIVAS		
INDICADOR	META	JUNHO
SAÍDAS	> ou = 36 saídas	59

**Análise descritiva dos resultados:** Em relação às metas quantitativas, a Triagem em Container atendeu 694 pacientes; Na enfermaria tivemos 81 saídas e 59 saídas na UTI-COVID.



**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI**

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422  
 Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71  
 Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66  
 Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

**2.2 METAS QUALITATIVAS.**

✓ Enfermaria:

METAS QUALITATIVAS		
INDICADOR	META	JUNHO
TAXA DE OCUPAÇÃO POR LEITOS	> = 90%	78,60%

METAS QUALITATIVAS		
INDICADOR	META	JUNHO
TEMPO MÉDIO DE PERMANÊNCIA	< 7 DIAS	6,36

METAS QUALITATIVAS		
INDICADOR	META	JUNHO
PACIENTES DIA	547	470

METAS QUALITATIVAS		
INDICADOR	META	JUNHO
TAXA DE MORTALIDADE	15%	9,88%

METAS QUALITATIVAS		
INDICADOR	META	JUNHO
EVOLUÇÃO DOS PRONTUÁRIOS	100%	100,0%

METAS QUALITATIVAS		
INDICADOR	META	JUNHO
RECLAMAÇÃO NA OUVIDORIA		5
Pacientes internados no mês		470
Taxa de reclamação na ouvidoria	< = 1%	1,06%

METAS QUALITATIVAS		
INDICADOR	META	JUNHO
INCIDÊNCIA DE QUEDA DO PACIENTE	2%	0,00%

METAS QUALITATIVAS		
INDICADOR	META	JUNHO
ÍNDICE DE ÚLCERA POR PRESSÃO	< = 0,5%	0,00%

METAS QUALITATIVAS		
INDICADOR	META	JUNHO
INCIDÊNCIA DE SAÍDA NÃO PLANEJADA DE SONDA ORO	1,78	0,42%

METAS QUALITATIVAS		
INDICADOR	META	JUNHO
INCIDÊNCIA DE FEBLITE	0,24	0,00%



## IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isto do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

### **Análise descritiva dos resultados da enfermagem:**

A taxa de ocupação por leitos ficou em 78,60%; o tempo médio de permanência foi de 6,36 dias; os pacientes dia foram 470; a taxa de mortalidade ficou em 9,88%; todos os prontuários foram devidamente evoluídos; não houve queda de paciente; o índice de úlcera por pressão ficou em 0,0%; a incidência de saída não planejada de sonda ORO ficou em 0,42%; referente ao índice de flebite, esse mês não houve.

Cabe ressaltar que o cenário de enfrentamento a pandemia de COVID-19, atinge a execução do serviço de enfermagem, impactando diretamente no referido mês nas metas de qualidade, como taxa de ocupação por leito e reclamações na ouvidoria. Frizamos que rotineiramente as equipes médicas e assistenciais são orientadas para melhoria nos cuidados com o usuário e seus familiares.

Reiteramos que a OSS – Santa Casa de Birigui seleciona seus funcionários e os treina na humanização do atendimento e que conta com uma supervisão de enfermagem constante.



## IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

### ✓ UTI – COVID:

METAS QUANTITATIVAS			
INDICADOR	META	JUNHO	
SAÍDAS	> ou = 36 saídas	59	
METAS QUALITATIVAS			
INDICADOR	META	JUNHO	
TAXA DE OCUPAÇÃO POR LEITOS	> = 90%	85,67%	
METAS QUALITATIVAS			
INDICADOR	META	JUNHO	
TEMPO MÉDIO DE PERMANÊNCIA	< 7 DIAS	8,71	
METAS QUALITATIVAS			
INDICADOR	META	JUNHO	
PACIENTES DIA	547	514	
METAS QUALITATIVAS			
INDICADOR	META	JUNHO	
TAXA DE MORTALIDADE	15%	49,15%	
METAS QUALITATIVAS			
INDICADOR	META	JUNHO	
TAXA DE REITERNAÇÃO EM 24 HORAS	>= 1%	0,0%	
METAS QUALITATIVAS			
INDICADOR	META	JUNHO	
TAXA DE UTILIZAÇÃO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA	<= 35,83%	65,37%	
METAS QUALITATIVAS			
INDICADOR	META	JUNHO	
DENSIDADE DE INCIDÊNCIA DE INFECÇÃO PRIMÁRIA (IPCS)	<= 2,80%	19,3%	
METAS QUALITATIVAS			
INDICADOR	META	JUNHO	
DENSIDADE DE INCIDÊNCIA DE INFECÇÃO DO TRATO URINÁRIO (ITU)	<= 1,93%	0,0%	
METAS QUALITATIVAS			
INDICADOR	META	JUNHO	
EVOLUÇÃO DOS PRONTUÁRIOS	100%	100,0%	
METAS QUALITATIVAS			
INDICADOR	META	JUNHO	
RECLAMAÇÃO NA OUVIDORIA		0	
Pacientes Internados no mês		514	
Taxa de reclamação na ouvidoria	< = 1%	0,00%	
METAS QUALITATIVAS			
INDICADOR	META	JUNHO	
INCIDÊNCIA DE QUEDA DO PACIENTE	0%	0,00%	
METAS QUALITATIVAS			
INDICADOR	META	JUNHO	
ÍNDICE DE ÚLCERA POR PRESSÃO	< = 0,5%	0,4%	
METAS QUALITATIVAS			
INDICADOR	META	JUNHO	
INCIDÊNCIA DE SAÍDA NÃO PLANEJADA DE SONDA ORO	1,78	0,4%	
METAS QUALITATIVAS			
INDICADOR	META	JUNHO	
INCIDÊNCIA DE FLEBITE	0,24	0,00%	
METAS QUALITATIVAS			
INDICADOR	META	JUNHO	
INCIDÊNCIA DE PERDA DE CATETER VENOSO CENTRAL	0,2	0,4%	
METAS QUALITATIVAS			
INDICADOR	META	JUNHO	
INCIDÊNCIA DE PERDA DE CATETER PICC	0,2	0,00%	
METAS QUALITATIVAS			
INDICADOR	META	JUNHO	
INCIDÊNCIA DE EXTUBAÇÃO NÃO PLANEJADA	0,51	0,19%	



## IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

### ✓ **Análise descritiva dos resultados da UTI - COVID:**

A taxa de ocupação por leitos ficou em 85,67%; o tempo médio de permanência foi de 8,71 dias; os pacientes dia foram 514; a taxa de mortalidade ficou em 49,15%; a taxa de reinternação em 24 horas ficou em 0,0%; a taxa de utilização de ventilação mecânica também ficou em 65,37%; e a densidade de incidência de infecção primária ficou em 19,3%; já a densidade de incidência de infecção do trato urinário ficou em 0,0%; todos os prontuários evoluíram adequadamente; também não tivemos queda de paciente; o índice de úlcera por pressão foi de 0,4%; a incidência de saída não planejada de sonda ORO também ficou em 0,4%; já o índice de Feblite não houve; a incidência de perda de cateter venoso central ficou em 0,4%, referente a incidência de perda de cateter PICC não houve e incidência de extubação não planejada houve um paciente. (0,19%).

É preciso ressaltar que estamos vivendo um momento de pandemia desencadeada pelo coronavírus. A infecção com síndrome respiratória aguda grave desencadeada pelo SARS-COV2 está associado com um amplo espectro de acometimento de vários órgãos, em especial, do pulmão com a consequente, necessidade de internação na UTI e suporte ventilatório invasivo por tempo prolongado.

Esse fato torna-se bastante desafiador, pois estamos atendendo pacientes com maior nível de gravidade com disfunções orgânicas e necessidade de maior tempo de suporte artificial de vida. A consequência da conjunção desses fatores é um período prolongado de internação na UTI com maior tempo de ventilação mecânica, tornando o paciente mais suscetível à incidência de escaras ou lesões, pela contraindicação à mobilização do doente gravemente crítico bem como uma exposição maior a complicações infecciosas, como foi o aumento do índice utilização de ventilação mecânica, de úlcera por pressão e incidência de perda de cateter venoso central.

Dessa maneira, estamos atentos às atualizações científicas para a melhor assistência ao doente com a Covid-19 de modo a minimizar os efeitos de uma estadia aumentada na UTI em uma condição de elevada gravidade. E também, conforme entendimento do hospital, discutir sobre a flexibilização das metas pactuadas de modo a se adequar ao novo cenário de uma pandemia. Dedicamo-nos ao bem-estar do paciente incansavelmente e para que em consequência estes indicadores apontem o bom desenvolvimento do quadro clínico desses.

Reiteramos que a OSS – Santa Casa de Birigui seleciona seus funcionários e os treina na humanização do atendimento e que conta com uma supervisão de enfermagem constante.



## IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422  
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71  
Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66  
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

### 3. OUVIDORIAS

#### Enfermaria:

- ✓ **Ouvidoria 270.451:** Manifestante solicita esclarecimentos quanto ao quadro de saúde do Sr. G.R.G. Familiar expressa ter dificuldade quanto aos boletins médicos diários, comunicação, dado o cenário da pandemia de COVID-19. Expressa insatisfação nas informações fornecidas e divergências no narrar do quadro clínico do paciente. Pede esclarecimentos.

**Justificativa:** Conforme já mencionado em ouvidoria anterior cumprimos a diretriz institucional da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) do Conjunto Hospitalar do Mandaqui (CHM) que visa minimizar o risco de contágio de seus familiares, e por conseguinte, a população de forma geral. A diretriz atende a recomendação dos órgãos reguladores da saúde como Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, pautada em normas técnicas. Portanto, apenas cumprimos a política institucional de visita aos pacientes internados no CHM.

Informo, novamente, que o paciente Gervasio Ribeiro Guimarães se encontra em condições de alta hospitalar, se alimentando há vários dias por dieta via oral sem a presença de sonda nasointestinal. Conforme acordado com a filha Kátia, via contato telefônico no dia de hoje (24/06/2020), na presença da enfermeira Gabriela, a alta hospitalar ocorrerá no dia 26/06/2020 para atender a melhor logística familiar.

Ciente do momento de grande desafio emocional aos pacientes e familiares, ressalto que nos esforçamos ao máximo para que nossos pacientes se sintam acolhidos. Ficamos felizes com o êxito no tratamento do Sr. Gervasio Ribeiro Guimarães e pela chance do seu retorno ao convívio social.

Atenciosamente,  
Dr. Tiago Barra Cosentino  
CRM: 132.500

- ✓ **Ouvidoria 266.403:** Familiar de N.C.A. relata que paciente teria sido internado para provável amputação de membro, e que teria sido informado pelo médico que o paciente estava com COVID-19, questiona fluxo de boletim médico e transferência de ala do paciente uma vez que questiona a realização do teste para COVID.

**Justificativa:** O paciente N.C.A. fora transferido de unidade. Do 5º andar para o 4º andar pela equipe assistente da Cirurgia Vascular para suspeita de COVID-19 que se confirmou pelo Swab colhido e pela imagem tomográfica típica.



**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI**

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422  
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71  
Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66  
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

No momento o paciente encontra-se internado no 4º andar bloco C, onde é realizado o boletim médico presencialmente no período da tarde conforme política institucional do Conjunto Hospitalar do Mandaqui.

Atenciosamente,  
Tiago Barra Cosentino  
CRM 132.500

✓ **Ouvidoria 267.949:** Irmã da paciente P.P.C. esteve internada na ala COVID e durante a internação passou por intercorrência, entre elas intoxicação e falta de coordenação motora nas pernas. Após estagio de desintoxicação a paciente teve alta porém questiona as sequelas de coordenação para andar, questiona tal apontamento não constar no resumo de alta e não haver encaminhamento para especialidades.

**Justificativa:** Em avaliação de alta da paciente P.P.C. pelo médico de plantão consta que a mesma não apresentava déficits motores. Lamentamos a divergência do quadro clínico e nos colocamos a disposição para atendê-la no Conjunto Hospitalar do Mandaqui.

Atenciosamente,  
Tiago Barra Cosentino  
CRM 132.500

✓ **Ouvidoria 266.607:** Paciente relata que na data de 19/05/2020 por das 9:00 h foi atendida no container (covid-19) sala 1, não sabe dizer o nome do médico, procurou o pronto socorro, pois teve febre em dias anteriores, estava com dor nas costas, cansaço, falta de apetite, o médico após exame físico disse que ela estava com dor muscular, que era para ela não ir lá por que ela poderia pegar outra coisa. Paciente relata que na mesma data passou por outro profissional médico que realizou TC que sugestionou covid-19. Colheu exame, que posteriormente acusou positivo para covid-19. Foi internada no CHM onde permaneceu do dia 22/05/2020 até o dia 26/05/2020 no 4 B. Pede providências quanto ao atendimento prestado pelo médico em questão.

**Justificativa:** Informo a manifestante Susana das Graças da Silva Antonia que lamentamos o ocorrido. Em tempo, advertimos o profissional sobre o atendimento prestado e tomamos as devidas providências para evitar ocorrências semelhantes.

Atenciosamente,  
Tiago Barra Cosentino  
CRM 132.500



## IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

✓ **Ouvidoria 267.337:** Manifestante relata que seu esposo está internado no 4 C e foi informada pelo Dr. Tiago, que passou o boletim clínico na data de hoje, 05/06/2020, que foi solicitado avaliação para a fonoaudiologia para retirada de cânula da traqueostomia e da sonda, para introdução alimentar desde a data de 01/06/2020 e até a presente momento, 15:00 horas de 05/06/2020, não ocorreu. Pede providências urgentes

**Justificativa:** Informo a manifestante que solicitamos formalmente a interconsulta para o atendimento fonaudiológico ao paciente Clovis de Oliveira Alves. Após o prazo esgotado para resposta, optamos por deslocar a fonaudióloga que presta atendimento as unidades de terapia intensiva para avaliação e acompanhamento do paciente supracitado, sem prejuízo a sua assistência.

Atenciosamente,  
Tiago Barra Cosentino  
CRM 132.500

### 3.1 Elogios:

✓ Não recebemos elogios.



## IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422  
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71  
Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66  
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

#### 4. CONCLUSÃO

A Gestão da OSS Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Birigui, na Unidade de Terapia Intensiva, atendimento de retaguarda de 20 leitos na Enfermaria de Clínica Médica e Centro de Triage em Contêiner do Complexo Hospitalar do Mandaqui, no terceiro mês de Gestão, inicia sua gestão garantindo as escalas de médicos e enfermagem e já iniciando treinamentos para o enfrentamento da COVID-19.

Tivemos uma ouvidoria, da Enfermaria contrato COVID.



## IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isto do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

# ANEXOS



## IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isto do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

LEI Nº 13.992, DE 22 DE ABRIL DE 2020 - LEI Nº 13.992, DE 22 ... <http://www.in.gov.br/web/dou/-/lei-n-13.992-de-22-de-abril-de-2020-...>

### DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/04/2020 | Edição: 77 | Seção: 1 | Página: 6

Órgão: Atos do Poder Legislativo

#### LEI Nº 13.992, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Suspende por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

#### OPRESIDENTEDAREPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suspensa por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo-lhes os repasses dos valores financeiros contratualizados, na sua integralidade.

Art. 2º Fica mantido o pagamento da produção do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (Faec), com base na média dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de abril de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

**JAIR MESSIAS BOLSONARO**  
Nelson Luiz Sperle Talcó

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.